

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Dispensa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 004/2024

O Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC designado pela Portaria nº 496, de 21 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **HOSPEDAGEM PARA APOIO A 43ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE JEQUIÉ E 20ª EXPO NACIONAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA NOS DIAS 18 A 26 DE MAIO DE 2024, NA CIDADE DE JEQUIÉ/BAHIA**, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC. **DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: das 08:00 horas do dia 06/05/2024 às 17:00 horas do dia 08/05/2024**. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: cimurcba@gmail.com. Leonardo Gomes Solidade - Agente de Contratação, Jequié - BA, 03 de maio de 2024.

Leonardo Gomes Solidade
Agente de Contratação
Portaria nº 496/2023

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **HOSPEDAGEM PARA APOIO A 43ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE JEQUIÉ E 20ª EXPO NACIONAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA NOS DIAS 18 A 26 DE MAIO DE 2024, NA CIDADE DE JEQUIÉ/BAHIA**, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC, de acordo com as quantidades e especificações do presente TR e seus anexos.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DIÁRIA EM APARTAMENTO TRIPLO , EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 03 CAMAS PARA SOLTEIRO, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TELEFONE, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE), CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIO, FRUTAS, SUCOS, BOLOS); INCLUINDO 6 (SEIS) GARRAFAS DE 500ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR DIA DE HOSPEDAGEM.	Diária	192	R\$ 285,42	R\$ 54.801,12
TOTAL					R\$ 54.801,12
Valor total por extenso: R\$ 54.801,12 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e doze reais.)					

- Observação:** Para os serviços de hospedagem, além da descrição indicada à seguir em cada item, serão considerados os Serviços de internet no hotel, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço “não perturbe”, “arrumar o quarto”.
- 3.2. O Café da Manhã deverá ter no **Mínimo**: 02 variedades de Guloseimas Light e 02 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 01 variedade de queijo, presunto, Manteiga, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral ou leite desnatado.
- 3.3. Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os materiais a serem ofertados deverão obedecer aos padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.
- 3.4. Oferecer para alimentação, itens preparados de acordo com as normas de higiene dos órgãos competentes (Resolução - RDC nº 216, 15 de setembro de 2004, da ANVISA, bem como as demais normas vigentes).
- 3.5. O fornecimento das refeições deverá ocorrer no local da hospedagem.
- 3.6. Os itens pretendidos deverão ser disponibilizados diariamente.
- 3.7. Sustentabilidade: Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as empresas deverão observar na prestação dos serviços critérios de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 6º da referida norma, em especial:
- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; e
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Das Hospedagens:

- a) O hotel deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Portaria do Ministério do Turismo nº 100 de 16/06/2011, Lei 11.771 de 17/09/2008 e o disposto no disposto na IN 013/UNIR/PRAD/2014 de 25 de agosto de 2014;
- b) Os hóspedes deverão ser acomodados prioritariamente em quartos triplos, seguindo a disponibilidade do hotel. Apenas após esgotados estes tipos de acomodações, os hóspedes deverão ser acomodados em quartos duplos e individuais, respectivamente;
- c) A CONTRATANTE determinará o tipo de apartamento a ser utilizado pelo hospede em cada requisição;
- d) Caso venham a acomodados em apartamentos individuais, duplos ou triplos. Na hipótese de apartamento duplo e triplo, esse deverá conter 2 a 3 camas individuais ou beliches;
- e) O hotel deverá oferecer toalhas de banho, lençóis, materiais de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico de primeira qualidade);
- f) Os serviços de hospedagem deverão contemplar também, café da manhã;
- g) Estritamente proibida a inclusão nos serviços de bebidas alcoólicas de qualquer natureza;
- h) O quarto deverá ser devidamente arejado e espaçoso permitindo a acomodação da pessoa, bem como de seus pertences, oferecendo qualidade em sua acomodação;
- i) Os alimentos deverão ser servidos em temperaturas adequadas, conforme preconizado pela Vigilância Sanitária. Em relação às preparações a serem servidas;
- j) Os estabelecimentos deverão dispor de segurança, acesso fácil e seguro, além de instalação em perfeita condição;
- k) A CONTRATADA deverá indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.
- l) O atendimento se dará conforme reserva de hospedagem, devendo a contratada ser notificada por escrito através de requisição de serviço encaminhada via ofício, no qual conste o nome do beneficiário, o período estimado e o programa de trabalho;
- m) Não será autorizada despesa que não esteja prevista neste Termo de Referência;
- n) Nos finais de semana, feriado ou fora do horário de expediente, a empresa deverá disponibilizar funcionário responsável para atender aos casos excepcionais e urgentes;
- o) A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE uma portaria com pessoal treinado, telefone fixo e celular, para atendimento 24 horas por dia nos 07 dias por semana.

4.4. Das Refeições:

- a) A CONTRATADA deverá oferecer no local espaço adequado para refeições;
- b) As refeições devem ser servidas com adequado acondicionamento dos alimentos, em perfeita consonância com as normas de qualidade, limpeza, higiene e segurança alimentar vigentes, que permitam que as pessoas possam se servir;
- c) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os equipamentos e utensílios necessários para operacionalização das atividades que compõem o objeto desta licitação, bem como sua manutenção e organização do local;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material descartável, necessário à boa execução do serviço, apresentando proporcionalmente à quantidade de participantes e à alimentação prevista e solicitada a cada “evento”, tais como: Copo descartável, em material plástico e atóxico para serviço de bebidas: refrigerantes, sucos e água; guardanapo de papel branco em celofane de boa qualidade, dentre outros;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer todos os utensílios em aço inoxidável, tais como: talheres, colheres, facas e conchas bem como os pratos de louça/vidro;
- f) Os talheres deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos transparentes.
- g) O restaurante do hotel deverá disponibilizar toalhas de mesa ou similar, panos de copa, e demais itens, necessários ao serviço das refeições; e
- h) A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de asseio e limpeza, toalhas de mesa ou similar, panos de copa, refeitórios e utensílios, áreas de trabalho, instalações e o material utilizado pelo setor durante o período em que estiver prestando seus serviços, empregando produtos de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, não deixando resíduos ou maus odores.

4.5. Da Estrutura dos apartamentos

- a) Dispor de estrutura para servir café da manhã completo a todos os hóspedes, ao mesmo tempo, iniciando o atendimento no horário compreendido entre as 6h da manhã até as 10h;

Página 2 de 12

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- b) A proposta apresentada pelo mesmo licitante, no mesmo hotel, deverá ter o mesmo preço, isto é, não poderá ter diferença de valores (R\$) para delegações diferentes.
- c) O hotel deverá apresentar os seguintes requisitos:
- 1) apartamentos climatizados e arejados, com aparelhos de ar-condicionado instalados ou ventiladores;
 - 2) iluminação adequada, com roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação;
 - 3) mobiliário em estado de conservação e manutenção em boas condições;
 - 4) armário ou local específico para a guarda de roupas;
 - 5) instalações hidráulicas e elétricas em perfeito estado de uso (conforme exigências dos órgãos fiscalizadores);
 - 6) banheiro exclusivo para cada apartamento, contendo chuveiro com temperatura regulável;
 - 7) sistema de televisão a cabo ou digital nos apartamentos;
 - 8) telefone e frigobar nos apartamentos.
- e) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto nos anexos deste TR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados de forma única, em conformidade com as Ordem de Serviço – OS, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **03 (Três) dias** a contar do recebimento da OS, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.
- 5.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.3. Os serviços deverão ser realizados no local indicado na Ordem de Serviço – OS.
- 5.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo contratado deverão ser executados pela contratada, de maneira a observar sua aceitação.
- 5.5. O(s) serviço(s) será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 5.6. O recebimento será feito em duas etapas:
- 5.6.1 Recebimento provisório:**
- a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 5.6.2 Recebimento definitivo:**
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **CONTRATADO**.
- 5.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 5.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24 horas.
- 5.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
- 5.10. O **CONTRATADO** estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Preposto**
- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período contratual a disposição da Contratante.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- b) Assistir o(a) contratado(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- c) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- d) Controlar a qualidade e quantidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- e) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- f) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- g) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- h) Exigir do(a) contratado(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto contratado;
- i) Exigir fiel cumprimento do Contrato pelo(a) contratado(a);
- j) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- k) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- l) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- m) Sugerir ao gestor a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- n) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- o) Verificar e atestar os serviços e encaminhá-los para aprovação do Contratante;
- p) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **indireta**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação

8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); e
- Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário**.

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

8.5. A **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

8.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 54.801,12 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e doze reais.)**, conforme custos unitários apostos no item 3 deste TR, custo no qual estão incluídas todas as despesas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIMURC.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
001	2005	3.3.90.39.00	70

Jequié/BA, 30 de abril de 2024.

Junecassia Rocha Lobo
Secretária Executiva

Aprovo o presente Termo de referência:

Vinícius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
Decreto n.º 008/2023, de 29 de dezembro de 2023.

1. ÁREA REQUISITANTE:

Área requisitante	Responsável
Presidente do CIMURC	Vinícius do Vale de Souza
Secretária Executiva	Junecassia Rocha Lobo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar surge da demanda por soluções inovadoras e eficazes que atendam ao interesse público, promovendo o aprimoramento dos serviços oferecidos pelo Consórcio e a otimização dos recursos disponíveis. Esse estudo é fundamental para embasar a tomada de decisão e definir os parâmetros necessários para uma futura contratação, garantindo que os objetivos sejam alcançados de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Identificação do Problema:

O problema a ser resolvido diz respeito à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **HOSPEDAGEM PARA APOIO A 43ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE JEQUIÉ E 20ª EXPO NACIONAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA NOS DIAS 18 A 26 DE MAIO DE 2024, NA CIDADE DE JEQUIÉ/BAHIA**, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC. Tendo em vista a ocorrência da 43ª Exposição Agropecuária e Industrial no município de Jequié, a ser realizada no Parque de Exposições Luiz Carlos Braga, no período de 18 a 26 de maio de 2024, evento de abrangência nacional, e, considerando o grande investimento que o governo do estado da Bahia vem disponibilizando a este setor, notadamente na agricultura familiar, vislumbra-se a necessidade de apoiar esse importante setor a participar do evento. Esse será um espaço propício para que a agricultura familiar possa expor seus produtos, especialmente aquelas entidades que estão sendo assistidas pelo Programa Bahia Produtiva, assim como o público da economia solidária, possam também expor seus produtos, ganharem visibilidade e abrirem novos mercados em busca da emancipação econômica. O evento acontecerá no Parque de Exposições Luiz Carlos Braga em Jequié, sede do município. Diante do exposto, se justifica esta solicitação, pois se faz necessário e imprescindível à sua contratação.

2.3. Perspectiva do Interesse Público:

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é crucial para atender ao interesse público de diversas formas:

1. **Eficiência na Gestão Pública:** O estudo permitirá identificar as melhores práticas de gestão de atos administrativos, resultando em processos mais eficientes e otimizados, dando continuidade as atividades desenvolvidas pelo CIMURC, os quais irão supri-la e aparelhá-la, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

2. **Adequação Legal e Normativa:** O Estudo Técnico Preliminar também se propõe a garantir que a futura contratação esteja em plena conformidade com as legislações vigentes, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11 e demais normativas aplicáveis.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em suma, a contratação da empresa especializada no fornecimento de material de escritório e expediente para o CIMURC em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades administrativa, para atender as demandas laborais, na busca por uma administração pública mais eficiente, transparente e alinhada aos interesses da comunidade. Ao aprimorar processos e estratégias de aquisição, espera-se promover uma gestão mais eficaz, resultando em benefícios tangíveis para a região servida pelo CIMURC. As aquisições pretendidas se caracterizam como indispensáveis para suprir as necessidades de execução das atividades finalísticas e atividades meio, de forma satisfatória, principalmente nas estratégias e ações implantadas neste órgão

Através deste estudo, será possível planejar as aquisições, reforçando os princípios democráticos e melhorando a qualidade dos serviços prestados por este consórcio.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

3.1. Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

3.1.1 A contratação da solução dar-se-á por meio de contratação direta, do tipo contratação especializada na prestação de serviço de **HOSPEDAGEM PARA APOIO A 43ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE JEQUIÉ E 20ª EXPO NACIONAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA NOS DIAS 18 A 26 DE MAIO DE 2024, NA CIDADE DE JEQUIÉ/BAHIA**. Além

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

disso a Licitante de deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação;

3.4. A solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma possível contratação ou fornecimento continuado?

3.4.1 Sim, a empresa especializada na prestação de serviços de HOSPEDAGEM deve fornecer quando solicitada de forma ÚNICA, PARA APOIO A 43ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE JEQUIÉ E 20ª EXPO NACIONAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA NOS DIAS 18 A 26 DE MAIO DE 2024, NA CIDADE DE JEQUIÉ/BAHIA.

3.5. Por quanto tempo deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

3.5.1 A Contratação deve permanecer disponível pelo período de 03 (Três) meses.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

(☒) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

(☐) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

a) Dentre as possíveis soluções disponíveis no mercado para o Município fazer a HOSPEDAGEM envolve a decisão entre realizar a contratação direta ou contratar uma empresa especializada no fornecimento, a qual depende de vários fatores, como a capacidade e recursos disponíveis do órgão público, a complexidade dos itens, a entrega e transporte, e a disponibilidade de equipe interna para realizar as atividades.

b) Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para compras de bens de até R\$ 59.906,02 (Valor atualizado em 2024), valor insuficiente para atender a demanda, conforme quantitativos e valores apresentados no item 6 deste ETP. Sendo assim um formato adequado.

c) Contratar uma empresa especializada geralmente é uma opção mais viável e recomendada para a maioria dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as empresas especializadas possuem experiência e expertise no fornecimento dos itens necessários a este objeto. Além disso, elas assumem a responsabilidade por todos os itens, operação, e organização, liberando o órgão público para se concentrar em outras atividades.

d) Ao contratar uma empresa especializada, o órgão público pode se beneficiar das seguintes vantagens:

I. Eficiência e agilidade: As empresas especializadas têm processos estabelecidos e equipes treinadas para a realização do objeto contratado, o que pode resultar em maior eficiência e agilidade na execução das atividades.

II. Responsabilidade e garantias: Ao contratar uma empresa especializada, o órgão público pode estabelecer contratos com cláusulas de responsabilidade e garantias, protegendo-se contra possíveis problemas ou falhas nos itens fornecidos.

III. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO:

7.1. Administração deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

7.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

7.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

7.1.3. Definição dos planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; e

7.1.4. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO:

a) A escolha da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de HOSPEDAGEM, emerge como a solução mais adequada para atender às demandas de apoio a 43ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE JEQUIÉ E 20ª EXPO NACIONAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA NOS DIAS 18 A 26 DE MAIO DE 2024, NA CIDADE DE JEQUIÉ/BAHIA, levando em consideração criteriosamente aspectos técnicos e econômicos, bem como elementos característicos que reforçam a robustez dessa opção.

b) **Justificativa Técnica:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de HOSPEDAGEM, é respaldada pela sua experiência em HOSPEDAGEM em grande escala, atendendo aos padrões técnicos exigidos para contratação. Essas empresas possuem expertise em HOSPEDAGEM, garantindo qualidade, segurança e eficiência operacional. Além disso, a expertise técnica dessas empresas permite uma gestão mais especializada, atendendo às demandas específicas do CIMURC.

Página 10 de 12

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

c) **Justificativa Econômica:** Do ponto de vista econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de HOSPEDAGEM, pode resultar em eficiência financeira. Essas empresas têm a capacidade de oferecer economias de escala, obtendo insumos a preços mais competitivos. Além disso, a gestão especializada por parte dessas empresas pode reduzir custos operacionais para o CIMURC.

d) **Elementos Característicos que Reforçam a Escolha:**

I. Eficiência Operacional: Empresas especializadas na prestação de serviços de HOSPEDAGEM, possuem mão de obra operacionais eficientes, garantindo a entrega dos serviços de forma pontual, atendendo às necessidades do CIMURC.

II. Padrões de Qualidade: A expertise dessas empresas assegura a conformidade com padrões técnicos exigidos, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos, essencial para atender às demandas.

III. Flexibilidade e Variedade de Itens: podem oferecer flexibilidade e variedade na escolha dos itens que compõem as diversas demandas existentes no dia a dia.

IV. Gestão de Riscos: A experiência dessas empresas na gestão de riscos operacionais, como a garantia de continuidade do serviço e a resposta a situações de emergência, contribui para a segurança e eficácia no atendimento das demandas.

V. Concentração de Recursos: Ao ter uma empresa especializada na prestação de serviços de HOSPEDAGEM, o CIMURC pode concentrar seus recursos e esforços em outras áreas críticas, otimizando a gestão global dos serviços públicos.

VI. Controle de Qualidade: A contratação de Empresas para na prestação de serviços de HOSPEDAGEM, permite um controle de qualidade mais efetivo, incluindo monitoramento constante, auditorias e relatórios, assegurando o cumprimento dos padrões estabelecidos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão obrigatoriamente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a resposta mais vantajosa.

7.2. A Memória de Cálculo e os Preços Unitários Referenciais, fazem parte do Referido Processo de Contratação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:

8.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.

8.2. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação não será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido tendo em vista a logística operacional, em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

8.3. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

8.4. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

9.2. Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO:

10.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de HOSPEDAGEM, é de interesse da Administração com total alinhamento às metas do Plano Plurianual 2022-2025.

10.2. O Planejamento Estratégico do CIMURC, a ser efetivado com a implantação do PCA-MI para o período de 2024, encontra-se em uso, em conformidade com os prazos e diretrizes trazidas pelo Decreto n.º 008, de 29 de dezembro de 2023.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:

Página 11 de 12

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

11.1. Os resultados pretendidos são processos mais robustos no sentido de atendimento ao que a lei preconiza como ideal para a elaboração dos instrumentos de planejamento licitatórios, possibilitando melhor aplicação dos recursos públicos, e maior benefício para comunidade.

11.2 Execução Orçamentário por parte deste Consórcio, com eficiência, atendendo os parâmetros e requisitos estabelecidos pela legislação vigor, proporcionando a aprovação da prestação de contas anual, pelos órgãos de controle interno e externo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, sendo classificadas em positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

13.2 Ao caso em tela, não se vislumbra impactos ambientais, haja vista a natureza dos serviços serem delimitados ao campo intelectual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Esta equipe de planejamento considera viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Decreto nº 008/2023.

14.2 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com Decreto Municipal nº 008/2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

14.3 No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante junto com o Setor Contábil, priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

14.4 Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente VIÁVEL e essencial à consecução da disponibilização de serviços técnicos a este consórcio.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

- (☒) Não há necessidade de classificação
(☐) Grau reservado: cinco anos.
(☐) Grau secreto: quinze anos;
(☐) Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

Jequié/BA, 24 de abril de 2024.

Junecassia Rocha Lobo
Secretária Executiva

AUTORIZADO POR:

Vinícius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC